

Nota Técnica nº 013/2026 – CIEVS/GVIGE/DPSV/GAFIE/GEAPS/DAPS/DAUE

Belo Horizonte, 27 de abril de 2026.

**Assunto: Fluxo de acesso do medicamento Nirmatrelvir + Ritonavir (NMV/r)
nas unidades de saúde de Belo Horizonte.**

Atualização: Recomenda-se a leitura integral da nota.

1. INDICAÇÃO

O Nirmatrelvir + Ritonavir (NMV/r) está indicado para pacientes com diagnóstico **confirmado** de covid-19, com sintomas leves a moderados (não graves), que não requerem oxigênio suplementar, independentemente da condição vacinal e que tenham risco aumentado de progressão para covid-19 grave. O NMV/r não está indicado para o tratamento de casos confirmados de covid-19 assintomáticos ou para pacientes confirmados para covid-19 graves com necessidade de internação para receber oxigênio suplementar.

O público-alvo para receber o medicamento é paciente sintomático com confirmação laboratorial de covid-19, sendo:

- Imunossuprimidos com idade ≥ 18 anos (segundo orientações do item 5)
- Pessoas com idade ≥ 65 anos.

Observações:

1. Em pacientes em uso prévio de oxigênio domiciliar por doenças pré-existentes, o tratamento poderá ser indicado, desde que não haja necessidade da oferta adicional de oxigênio além do O2 basal por complicações da covid-19.
2. Pacientes que necessitem de internação devido a covid-19 após início do tratamento com NMV/r podem completar o esquema de 5 dias.

2. PRÉ-REQUISITOS PARA ACESSO AO MEDICAMENTO

- Pertencer ao público-alvo especificado acima.
- Ter covid-19 confirmada por teste rápido de antígeno ou por teste de biologia molecular, com apresentação do laudo positivo ao médico prescritor.
- Estar entre o 1º e o 5º dia de sintomas (para fins da dispensação desse medicamento, o dia de início dos sintomas é considerado como sendo o D1, conforme determinação do Ministério da Saúde).

- Apresentar quadro clínico leve ou moderado (covid-19 não grave).
- Não requer oxigênio suplementar.

3. DEFINIÇÃO DE CASO LEVE A MODERADO (NÃO GRAVE)

São definidos como casos leves a moderados de covid-19 os indivíduos com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos e com confirmação laboratorial para covid-19, sem indicação de oxigenoterapia suplementar ou sem necessidade de oferta adicional de oxigênio devido a complicações do covid-19.

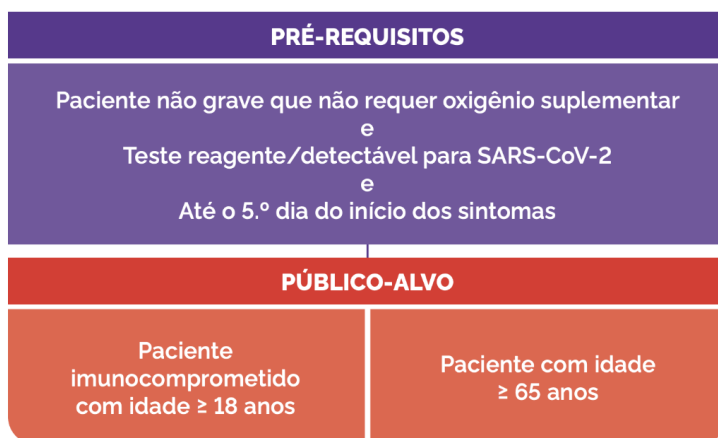
4. DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE COVID-19

Para o fornecimento do NMV/r, o diagnóstico de covid-19 deverá ser confirmado, com a apresentação de laudo com resultado de teste rápido de antígeno ou RT-PCR positivos ao médico prescritor. Não será aceito o autoteste como exame confirmatório. Os laudos laboratoriais não serão exigidos pela equipe da farmácia responsável pela dispensação da medicação.

5. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DO PACIENTE PARA PRESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO

A indicação para o uso do NMV/r depende de dois grandes critérios: presença de imunossupressão e a idade.

Figura 1 - Pré-requisitos e público-alvo para indicação de uso do nirmatrelvir/ ritonavir para o tratamento de casos não graves de covid-19



Fonte: BRASIL, 2025.

A imunossupressão é definida pela presença de uma das seguintes condições:

- Imunodeficiência primária grave ou erros inatos da imunidade;
- Transplantados de órgão sólido ou de células-tronco hematopoiéticas (TCTH) em uso de drogas imunossupressoras;
- Pessoas vivendo com HIV/aids (PVHIV);
- Uso de corticoides em doses ≥ 20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por um período ≥ 14 dias, ou em pulsoterapia com metilprednisolona (**quadro 1**);
- Insuficiência renal crônica não dialítica, com taxa de filtração glomerular (TFG) ≥ 30 mL/min;*;
- Doenças imunomediadas inflamatórias crônicas, autoimunes e autoinflamatórias em tratamento com medicamentos modificadores da resposta imune (Quadro 1);
- Pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos seis meses.

*TFG ≥ 60 mL/min/1,73 m² (estágios 1 e 2), SEM outros marcadores de dano renal, não é considerada IRC.

Fonte: Linhas de cuidado - DRC - Ministério da Saúde

Apesar de muitas comorbidades estarem associadas a maior risco de agravamento por covid-19, a presença das mesmas, mas sem critérios de imunossupressão e/ou idade menor que 65 anos, não implica em indicação de tratamento com NMV/r.

Quadro 1 – Tabelas de drogas modificadoras da resposta imune e doses consideradas imunossupressoras

DROGAS MODIFICADORAS DA RESPOSTA IMUNE	DOSE DE IMUNOSSUPRESSÃO
Corticoide: prednisolona ou equivalente	Corticoide em doses ≥ 20 mg/dia (ou > 2 mg/kg/dia em menores de 10 kg) de prednisona ou equivalente por ≥ 14 dias
Metotrexato	$\geq 0,4$ mg/kg/semana
Leflunomida	0,25 a 0,5 mg/kg/dia
Micofenolato de mofetila	3 g/dia
Ciclofosfamida	0,5 a 2,0 mg/kg/dia
Ciclosporina	$> 2,5$ mg/kg/dia
Tacrolimus	0,1 a 0,2 mg/kg/dia
6-mercaptopurina	1,5 mg/kg/dia
Metotrexato	Doses de 0,4 mg/kg/semana
Azatioprina	≤ 3 mg/kg/dia
6-mercaptopurina $\leq 1,5$ mg/kg/dia	$\leq 1,5$ mg/kg/dia
Imunobiológicos: infliximabe, etanercepte, adalimumabe, tocilizumabe, canakinumabe, golimumabe, certolizumabe, abatacepte, secukinumabe, ustekinumabe, rituximabe, belimumabe, ixequizumabe, guselcumabe e vedolizumabe	Qualquer dose é considerada imunossupressora

Para apoiar a decisão sobre a prescrição do NMV/r, recomenda-se que o clínico realize uma avaliação sobre algumas condições do paciente e sobre as características do medicamento, conforme Figura 1.

Figura 1 – Análise das condições do paciente e dos medicamentos para a prescrição do NMV/r



Atenção especial deve ser dispensada ao paciente usuário de outros medicamentos. O ritonavir, por ser inibidor da CYP3A4, afeta o metabolismo de várias outras drogas sendo indispensável a análise dos possíveis efeitos da administração do NMV/r juntamente com outras drogas de uso habitual ou ocasional.

Dependendo de quais medicamentos o paciente utiliza na sua rotina, as ações a serem tomadas diante da prescrição do NMV/r são as seguintes:

- Não utilizar concomitantemente ao NMV/r; ou
- Suspender temporariamente o medicamento concomitante e avaliar o risco/benefício do NMV/r; ou
- Ajustar a dose do medicamento concomitante e monitorar as reações adversas do NMV/r; ou
- Continuar o medicamento concomitante e monitorar as reações adversas do NMV/r.

O Quadro 2 a seguir detalha os fármacos que possuem interações relevantes com o NMV/r e as ações a serem adotadas.

Quadro 2 – Fármacos que possuem interação medicamentosa relevante com o NMV/r

CLASSES TERAPÊUTICAS DE MEDICAMENTOS	NÃO UTILIZAR CONCOMITANTEMENTE AO NMV/R	SUSPENDER TEMPORARIAMENTE O MEDICAMENTO CONCOMITANTE E AVALIAR RISCO/BENEFÍCIO DO NMV/R	AJUSTAR A DOSE DO MEDICAMENTO CONCOMITANTE E MONITORAR AS REAÇÕES ADVERSAS DO NMV/R	CONTINUAR O MEDICAMENTO CONCOMITANTE E MONITORAR AS REAÇÕES ADVERSAS DO NMV/R
Agentes anti-infecciosos	Glecaprevir/pibrentasvir Rifampicina Rifapentina	Eritromicina	Clarithromicina Itraconazol Cetoconazol Maraviroque Rifabutina	Brincidofovir Cobicistate Antiretrovirais combinados com ritonavir Isavuconazol Posaconazol Voriconazol
Agentes cardiovasculares	Amiodarona Clopidogrel Disopirâmida Dofetilida Dronedarona Eplerenona Flecainida Ivabradina Propafenona Quinidina	Alisquireno Ranolazina Ticagrelor Vorapaxar	Anlodipino Cilostazol Digoxina Diltiazem Felodipina Nifedipino Verapamil	Mexiletina Sacubitril Valsartana
Agentes modificadores de lipídios	–	Atorvastatina Lomitapida Lovastatina Rosuvastatina Simvastatina	–	–

Quadro 2 – Fármacos que possuem interação medicamentosa relevante com o NMV/r (continuação)

CLASSES TERAPÊUTICAS DE MEDICAMENTOS	NÃO UTILIZAR CONCOMITANTEMENTE AO NMV/R	SUSPENDER TEMPORARIAMENTE O MEDICAMENTO CONCOMITANTE E AVALIAR RISCO/BENEFÍCIO DO NMV/R	AJUSTAR A DOSE DO MEDICAMENTO CONCOMITANTE E MONITORAR AS REAÇÕES ADVERSAS DO NMV/R	CONTINUAR O MEDICAMENTO CONCOMITANTE E MONITORAR AS REAÇÕES ADVERSAS DO NMV/R
Agentes neuropsiquiátricos (antipsicóticos/ neurolépticos)	Clozapina Lurasidona Midazolam oral (e parenteral usado com cautela) Pimozida	Daridorexanto Lemborexanto Suvorexanto Triazolam	Alprazolam Aripiprazol Brexiprazol Buspirona Cariprazina Clordiazepóxido Clobazam Clonazepam Clorazepate Diazepam Estazolam Flurazepam Iloperidona Lumateperone Pimavanserina Quetiapina Trazodona	Haloperidol Hidroxizina Mirtazapina Risperidona Ziprasidona Zolpidem
Analgésicos/ medicamentos para enxaqueca	–	Eletriptano Rimegepant Ubrogepant	Almotriptano Fentanil Hidrocodona Oxicodona	Buprenorfina Hidromorfona Metadona Morfina Tramadol Zolmitriptano
Anticoagulantes	–	Rivaroxabana	Apixabana Dabigatрана Edoxabana	Varfarina
Anticonvulsivantes	Carbamazepina Fenobarbital Fenitoína Primidona	–	–	–

Fonte: BRASIL, 2025.

6. PRESCRIÇÃO

A prescrição do medicamento deverá ser feita em receituário comum, em duas vias, carimbada e assinada pelo médico prescritor. As receitas médicas poderão ser originadas na rede SUS ou rede privada. Não está autorizada a dispensação do medicamento caso a prescrição apresente dados incompletos ou divergentes.

Importante: As receitas externas que contém assinatura digital não poderão ser aviadas nas farmácias da rede SUS-PBH, devido à impossibilidade de verificação de validade da receita antes da dispensação. De acordo com o artigo 17 da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, o ente público não tem obrigatoriedade de utilizar o sistema eletrônico de assinaturas.

7. APRESENTAÇÃO E POSOLOGIA DO TRATAMENTO

O medicamento está sendo disponibilizado na apresentação de blíster com duas doses de dois (2) comprimidos de nirmatrelvir 150 mg + um (1) comprimido de ritonavir 100 mg, conforme figura abaixo:



Dose da manhã

Dose da noite

7.1. Posologia usual:

Dois (2) comprimidos de nirmatrelvir 150 mg + um (1) comprimido de ritonavir 100 mg, simultaneamente por via oral, duas vezes ao dia (12h/12h), durante cinco (5) dias. **Total de 30 comprimidos por tratamento.** Receituário modelo no **Anexo I**.

Não deve haver fracionamento da embalagem para a posologia usual: a embalagem contém cinco (5) blísteres iguais ao do modelo acima. Cada embalagem de 30 comprimidos é direcionada para um único tratamento e cada blíster corresponde a um (1) dia de tratamento. São administrados seis(6) comprimidos ao dia por 5(cinco) dias, sendo quatro (4) de nirmatrelvir 150 mg e dois (2) de ritonavir 100 mg.

7.2. Posologia para paciente com insuficiência renal moderada (TFG ≥ 30 a < 60 mL/min):

Um (1) comprimido de nirmatrelvir 150mg + um (1) comprimido de ritonavir 100 mg, simultaneamente por via oral, duas vezes ao dia (12h/12h), durante cinco (5) dias. **Total de 20 comprimidos por tratamento.** Receituário modelo no **Anexo II**.

Exclusivamente para este grupo, a dispensação do tratamento será individualizada, com fornecimento da quantidade exata de comprimidos. Deverão ser prestados esclarecimentos ao paciente ou responsável quanto ao motivo do ajuste e às orientações sobre a forma correta de administração do tratamento. Considerando que o produto objeto de fracionamento deve ser mantido em sua embalagem primária (blísteres de plástico/alumínio), a fim de preservar os aspectos técnicos de qualidade, segurança e eficácia ao longo do prazo de validade, será necessária a retirada de 1 comprimido de nirmatrelvir 150 mg (cor rosa) em cada tomada prevista no blíster, mantendo-se 1 comprimido de ritonavir 100 mg (cor branca) por dose, permanecendo as demais unidades em sua embalagem primária (figura abaixo). Destaca-se que o nirmatrelvir 150 mg + ritonavir 100 mg não está autorizado para uso por período superior a 5 dias.



Dose da manhã

Dose da noite

O registro da dispensação deverá corresponder a 20 comprimidos e os comprimidos fracionados/retirados deverão ter o registro no sistema como baixa de produtos no estoque, motivo OUTROS: VER CAMPOS OBSERVAÇÃO, inserir a justificativa - AJUSTE DO TRATAMENTO NMV/r PARA PACIENTE COM INSUFICIÊNCIA RENAL. Após os devidos registros no sistema, os comprimidos deverão ser descartados conforme legislação sanitária vigente.

8. CONTRA INDICAÇÕES

- Paciente com mais de 5 dias de início dos sintomas (6 dias ou mais, inclusive);
- Pacientes com peso inferior a 40 kg;
- Pacientes com insuficiência renal grave (Clearance de creatinina estimado $<30\text{ml/min}$) ou dialítica;
- Pacientes com insuficiência hepática grave conhecida ou suspeita de cirrose, com ALT (TGP) $>5\text{x}$ o limite superior da normalidade e insuficiência hepática grave (classe C no escore Child-Pugh);
- Hipersensibilidade aos componentes da fórmula.

9. PRECAUÇÕES

- Lactantes: a amamentação deve ser interrompida durante o tratamento com NMV/r, e por mais sete dias após a última dose;
- Gestantes: o medicamento **NÃO** é recomendado para gestantes. De acordo com a bula, o medicamento é classificado na categoria B de risco de gravidez, e portanto deve ser prescrito apenas se os potenciais benefícios superarem os possíveis riscos para a mãe e o feto;
- O medicamento possui lactose em sua composição. Verificar risco/benefício para pacientes intolerantes;
- O medicamento contém açúcar e deve ser utilizado com cautela em pacientes diabéticos;
- Em pacientes com insuficiência renal moderada (TFGe ≥ 30 a $<60\text{mL/min}$), a dose deve ser ajustada (Nirmatrelvir 150 mg (1 comp.) com ritonavir 100mg (1 comp.), 2x ao dia, por 5 dias).

10. DISPENSAÇÃO

Para todos os fluxos de dispensação descritos a seguir, serão necessários os seguintes documentos:

- Receita médica em 2 vias, com a posologia correta de acordo com o protocolo, assinada, carimbada E
- Cópia do documento de identidade E CPF do paciente E do responsável pela retirada do medicamento.

Observação: Os funcionários das farmácias estão autorizados a não fornecer o medicamento caso haja falta de documentos e/ou preenchimento inadequado da prescrição.

A dispensação do medicamento deverá ser registrada no SIGRAH, SICAM 92353 - NIRMATRELVIR 15 MILIGRAMAS + RITONAVIR 100 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO, de acordo com a quantidade de comprimidos prescrita para os usuários. Como os demais medicamentos de uso agudo, o NMV/r somente poderá ser dispensado para usuários de outro município **quando as prescrições forem geradas nas unidades assistenciais do SUS/BH. O médico prescritor poderá ser contatado para esclarecimentos relativos à documentação, se necessário.**

10.1. Dispensação do medicamento em dias úteis

Ocorrerá nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde, conforme seu horário de funcionamento, após análise e envio nominal do medicamento pela Farmácia Regional. O farmacêutico da Unidade de Saúde poderá avaliar a prescrição médica e proceder com a dispensação. Na ausência de farmacêutico(a) na unidade, deve-se aguardar a avaliação da Farmácia Regional para proceder com a dispensação. A equipe da farmácia local encaminhará a receita de forma virtual, para a Farmácia Regional de referência solicitando o envio do medicamento. **O medicamento poderá ser disponibilizado ao usuário (ou a seu responsável) no mesmo dia ou no dia seguinte, a depender do horário de solicitação à Farmácia Regional.**

Em caso de atendimento do paciente na UPA, as unidades dispõem do medicamento em estoque para dispensação no próprio local. Nesse caso, a documentação será conferida pelo(a) farmacêutico(a) ou pelo funcionário capacitado da farmácia da UPA.

Este fluxo se refere a atendimentos de pacientes **residentes de Belo Horizonte** em qualquer unidade de saúde do município (rede SUS-BH e rede privada). Para pacientes **residentes em outros municípios**, a dispensação do medicamento ocorrerá somente quando as prescrições forem geradas nas unidades assistenciais do SUS/BH.

Para a dispensação, serão necessários os documentos listados no item 10.

A depender do tempo de início de sintomas, a dispensação em dias úteis, nos Centros de Saúde, pode ser realizada para o paciente ou seu responsável até o dia seguinte à sua solicitação. Se o paciente estiver no 5º dia de sintomas e não houver medicamento disponível no Centro de Saúde para dispensação imediata, o paciente ou seu responsável deverá dirigir-se, entre 14h e 19h, às unidades de saúde descritas a seguir, mediante apresentação da documentação completa. Em caso de dúvidas, os serviços de saúde poderão fazer contato com a Farmácia Regional de referência.

REGIONAL	UNIDADE DE SAÚDE
Centro Sul	URS Centro Sul – Rua Paraíba 890, Savassi. Horário de dispensação de 14h às 19h.
Leste	CTA – Rua Joaquim Felício 141, Sagrada Família. Horário de dispensação de 14h às 19h.
Oeste	URS Campos Sales – Rua Campos Sales 472, Gameleira. Horário de dispensação de 14h às 19h.

10.2 Dispensação do medicamento aos finais de semana e feriados:

10.2.1 Pacientes atendidos nas UPAs de Belo Horizonte: a farmácia da UPA de atendimento dispensará o tratamento para o paciente, mediante apresentação dos documentos descritos no item 10. A documentação será conferida pelo funcionário capacitado da farmácia da UPA, e se os documentos estiverem adequados, o tratamento completo será fornecido para o paciente, no mesmo dia. Em caso de dúvidas, o funcionário da unidade entrará em contato com o plantão CIEVS-BH (31 98835 3120). **Se houver divergências na documentação que impossibilitem a dispensação, o paciente deverá procurar o médico assistente para a correção.**

10.2.2 Pacientes atendidos em outras unidades: para pacientes residentes de Belo Horizonte, atendidos na rede pública, rede privada ou em consultórios médicos, a dispensação do tratamento ocorrerá na UPA Oeste (Av. Barão Homem de Melo, nº 1710 – Bairro Jardim América). O responsável (preferencialmente) ou o paciente deverá comparecer na UPA Oeste, no horário entre 8h e 17h, passar por triagem e apresentar toda a documentação listada no item 10, sendo classificado como “ficha branca”.

10.2.3 Para pacientes residentes em outros municípios, a dispensação do medicamento ocorrerá somente quando as prescrições forem geradas nas unidades assistenciais do SUS/BH.

Observações:

1. Além dos documentos citados no item 10, deverá ser apresentada cópia do comprovante de endereço do paciente.
2. O responsável ou o paciente será direcionado à farmácia assim que possível, podendo haver necessidade de aguardar atendimento por tempo indeterminado.

A documentação será conferida pelo funcionário capacitado da farmácia da UPA Oeste, e se os documentos estiverem adequados, o tratamento completo será fornecido para o paciente, no mesmo dia. Não haverá dispensação do medicamento em horário noturno. Em caso de dúvidas, o funcionário da unidade entrará em contato com o plantão CIEVS-BH (31 98835 3120). **Se houver divergências na documentação que impossibilitem a dispensação, o paciente deverá procurar o médico assistente para a correção.**

11. AVALIAÇÃO DO PACIENTE PÓS-TRATAMENTO

É importante que os pacientes que recebam o tratamento de NMV/r tenham consulta de retorno, seja presencial ou virtual, para avaliação clínica, o mais breve possível, após o final do tratamento.

ANEXO I – MODELO DE PRESCRIÇÃO POSOLOGIA USUAL

Receituário Médico	
Nome:	
Uso oral	
1) Nirmatrelvir 150 mg -----	20 comprimidos
Tomar 02 (dois) comprimidos de 12/12 horas por 5 dias (junto ao comprimido de Ritonavir)	
2) Ritonavir 100 mg -----	10 comprimidos
Tomar 01 (um) comprimido de 12/12 horas por 5 dias	
Data, nome, assinatura e carimbo do médico prescritor	
Identificação da Unidade de atendimento	

ANEXO II – MODELO DE PRESCRIÇÃO POSOLOGIA PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL MODERADA

Receituário Médico

Nome paciente:

Uso oral

- 1) Nirmatrelvir 150 mg ----- **10** comprimidos
Tomar 01 (um) comprimido de 12/12 horas por 5 dias (junto ao comprimido de Ritonavir)
- 2) Ritonavir 100 mg ----- **10** comprimidos
Tomar 01 (um) comprimido de 12/12 horas por 5 dias

Data, nome, assinatura e carimbo do médico prescritor

Identificação da Unidade de atendimento

ANEXO III - ESQUEMATIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DO COVID-19 COM NMV/r

TRATAMENTO PARA COVID-19

(Nirmatrelvir + Ritonavir)

POSOLOGIA - TRATAMENTO PADRÃO

Dose da manhã:

 **2** comprimidos de **nirmatrelvir 150 mg** +
1 comprimido de **ritonavir 100 mg**

✓ Administrar os 3 comprimidos por via oral

Dose da noite:

 **2** comprimidos de **nirmatrelvir 150 mg** +
1 comprimido de **ritonavir 100 mg**

✓ Administrar os 3 comprimidos por via oral

✓ **6 comprimidos por dia, durante 5 dias**

✓ **Tratamento padrão: 30 comprimidos**

PACIENTE COM INSUFICIÊNCIA RENAL (TFG ≥ 30 a < 60 mL/min)

 **1** comprimido de **nirmatrelvir 150 mg** +
1 comprimido de **ritonavir 100 mg**

✓ Administrar os **2 comprimidos**, por via oral, **duas vezes ao dia por 5 dias**

✓ Tratamento reduzido: **20 comprimidos**

EMBALAGEM



✓ Contém **5 blisters**

✓ Cada **blister = 1 dia** de tratamento

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

✓ Receita médica em **2 vias**

✓ Posologia conforme protocolo

✓ Cópia do documento de identidade e CPF do paciente e da pessoa responsável pela retirada, ambos com foto.

 Para a dispensação do tratamento, **não é necessário** apresentar **teste positivo de COVID-19** e relatório médico.

Quando medicamento for solicitado, deve ser requisitado à FR se não houver estoque disponível na Unidade de Saúde.

NÃO É RECOMENDADO PARA GESTANTES!



SUS  **BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA

Leia a **Nota Técnica COVID-19 nº 047/2022** para mais informações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia para uso do antiviral nirmatrelvir/ritonavir em pacientes com covid-19, não hospitalizados e de alto risco : Sistema Único de Saúde [recurso eletrônico] /Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 35 p. : il. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2022/guia-para-uso-antiviral-n.pdf/view>
2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia para uso do antiviral nirmatrelvir/ritonavir em pacientes com covid-19 de alto risco : Sistema Único de Saúde [recurso eletrônico] /Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2025. 35 p. : il. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/covid-19/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-para-uso-do-antiviral-nirmatrelvir-ritonavir-em-pacientes-com-covid-19-nao-hospitalizados-e-de-alto-risco/view>
3. Frequently Asked Questions on the Emergency Use Authorization for Paxlovid for Treatment of COVID-19, disponível em <https://www.fda.gov/news-events/press-announcements/coronavirus-covid-19-update-fda-authorizes-first-oral-antiviral-treatment-covid-19>
4. Nota técnica conjunta nº 23/2024 – SVSA/MS, SECTICS/MS e SAPS/MS – Assunto: Atualizações acerca do uso do medicamento Nirmatrelvir/Ritonavir (NMV/r) adquiridos e distribuídos pelo Ministério da Saúde, de 07 de março de 2024, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2024/nota-tecnica-conjunta-no-23-2024-svsa-ms-sectics-ms-e-saps-ms/view>
5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Linhas de cuidado. Consulta em 25/03/2024, disponível em: [https://linhasdecuidado.saude.gov.br/portal/doenca-renal-cronica-\(DRC\)-em-adultos/definicao/#:~:text=A%20doen%C3%A7a%20renal%20cr%C3%B4nica%20\(DRC,para%20perda%20de%20fun%C3%A7%C3%A3o%20renal.](https://linhasdecuidado.saude.gov.br/portal/doenca-renal-cronica-(DRC)-em-adultos/definicao/#:~:text=A%20doen%C3%A7a%20renal%20cr%C3%B4nica%20(DRC,para%20perda%20de%20fun%C3%A7%C3%A3o%20renal.)

Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS)
Gerência de Vigilância Epidemiológica (GVIGE)
Diretoria de Promoção à Saúde e Vigilância Epidemiológica (DPSV)
Gerência de Atenção Primária à Saúde (GEAPS)
Gerência de Assistência Farmacêutica e Insumos Especiais (GAFIE)
Diretoria de Atenção Primária à Saúde e Integração do Cuidado (DAPS)
Gerência de Urgência e Emergência (GEURE)
Diretoria de Atenção às Urgências e Emergências (DAUE)

Tatiani Oliveira Fereguetti
Diretoria de Promoção à Saúde e
Vigilância Epidemiológica
DPSV - SUPVISA

Ewerton Lamounier Junior
Diretoria de Atenção Primária à Saúde
DAPS - SUASA

Renata Alves Mourão
Diretoria Atenção às Urgências e
Emergências
DAUE - SUASA